GABINETE VEREADORA JAQUELINE FRÁGUAS

Câmara Municipal de Lavras – Estado de Minas Gerais, em 15 de setembro de 2025.

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº10/2025, que "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde (CMS), e dá outras providências."

Excelentíssimo Senhor Presidente,

JAQUELINE APARECIDA FRÁGUAS, vereadora, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas pelo Art. 33, Inciso II e Artigo 183, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras, encaminha à apreciação dos pares com posterior votação a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei supracitado:

Art. 1º. O Art. 3º do Capítulo II, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º. (...)

I – 50% (cinquenta por cento) de representantes indicados e vinculados às entidades de usuários de serviços de saúde de que trata o Inciso I do Art. 2° desta lei, totalizando 14 (quatorze) membros e igual número de suplentes, de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contemplados dentre outras, as seguintes representações:

a) Associações de pessoas com patologias;

b) Associações de pessoa com deficiência

c) Entidades indígenas;

d) Movimentos sociais e populares, organizados (movimento racial, LGBTQIAPN+fobia...etc.);

e) Entidades de aposentados e pensionistas;

f) Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;

g) Entidades de defesa do consumidor;

h) Organizações de moradores;

i) Entidades ambientalistas;

j) Organizações religiosas

k) Comunidade científica.

II – 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde.

III – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de órgãos do governo e entidades civis particulares conveniadas prestadoras de serviço de saúde, ou sem fins lucrativos, de que trata o Inciso III do Art. 2°, desta lei, regularmente

constituídas, totalizando 07 (sete) membros e igual número de suplentes, assim distribuídos:

a) 04 (quatro) representantes da gestão do governo de livre nomeação do Prefeito (a);

b) 03 (três) representantes de prestadores de serviço conveniados ao SUS.

Lavras, 15 de setembro de 2025.

JAQUELINE APARECIDA FRAGUAS:81546670610

Assinado de forma digital por JAQUELINE APARECIDA FRAGUAS:81546670610
Dados: 2025.09.16 16:09:25 -03'00'

Jaqueline Fráguas
Vereadora – Republicanos

JUSTIFICATIVA

A importância do Conselho Municipal de Saúde (CMS) reside em promover o controle social e a gestão democrática da saúde, garantindo que as políticas públicas atendam às necessidades da população. Ele atua na fiscalização dos gastos públicos, no planejamento e acompanhamento da execução das políticas de saúde, e serve como um canal de representação da comunidade, permitindo que os cidadãos participem das decisões sobre o sistema de saúde.

Nesse contexto a aprovação da Lei Municipal que regerá o Conselho deverá estar devidamente adequada à legislação vigente que rege os conselhos municipais de saúde.

A legislação do Conselho Municipal de Saúde baseia-se na Lei Federal nº 8.142/90, que criou os conselhos como órgãos de fiscalização e acompanhamento das políticas de saúde, a Lei nº 8.080/90 que define o SUS e a Constituição Federal, e é detalhada pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela legislação específica de cada município. As competências, composição e funcionamento são definidos pela lei municipal e pelo Regimento Interno, com a obrigatória paridade na representação de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços.

Considerando que o Projeto de Lei de Executivo nº 010/2025 que “Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde – CMS , e dá outras providências”, encontra-se com algumas divergências frente à legislação vigente e que conforme orientação do Conselho Estadual de Saúde, faz-se necessária algumas modificações, a fim de permitir que seja realizada a eleição e evitar uma possível intervenção, esta Vereadora que subscreve, propõe as emendas modificativas supracitadas, visando única e exclusivamente manter a conformidade com a legislação.

Certa da atenção dos nobres pares, submeto a presente emenda à apreciação de Vossas Excelências para apreciação e aprovação.

Lavras, 15 de setembro de 2025.

JAQUELINE APARECIDA FRAGUAS:81546670610

Assinado de forma digital por JAQUELINE APARECIDA FRAGUAS:81546670610
Dados: 2025.09.16 16:09:56 -03'00'

Jaqueline Fráguas
Vereadora – Republicanos